ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 2 DE JUNHO. N. 95.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda S. Firmo. aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
2 Terça S. Marcelino. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
3 Quarta S. Paula. sessão da Thez. P. h. e 12 m. da m.
4 Quinta S. Francisco Caracioli. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t. Quart. cresc. as 5 h. e 45 m. da T.
5 Sexta. S. Marciano sessão da T. P, de m. aud. do J. de O. de t.
6 Sabbado jej. S. Noberto B. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
7 Domingo Paschoa do Espirito Santo.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

INTERIOR.

DOmingo 31 do p. p. recebemos periodicos da Capital do Imperio, e de diversas Provincias do Sul: a ora em que os recebemos, e nosso estado debilitado de saude naquelle dia, não permitio offerecer aos nossos leitores hum resumido esboço do estado politico da Corte, que sempre será difficil no Brazil pelo continuo moto da mudança de Ministerio, podemos com tudo asseverar que com quanto não seja plenamente satisfatorio o seguimento dos nossos negocios, ainda assim correm sem inconvenientes notaveis, graças á Providencia:

Abaixo transcrevemos a falla d'abertura da Assembl a G. Concebida em globo em todos os topicos do seu conteudo: poucos globos temos visto tão pequeninos. Não he em verdade pela falla da Regencia Permanente que ninguem poderá conceituar o estado actual interior, e exterior do Imperio, se não que tudo vai sofrivel, e que os Ministros darão pelo relatorio de suas repartições, informações circunstanciadas dos negocios. He pois para os relatorios que se deve fittar a attenção Publica; a fala do Throno considerada em todas as epochas o primeiro Documento Official do Governo, resumio-se este anno no Brasil a hum cumprimento de boas vindas: he tãobem indicatorio da proxima despedida da Regencia. Sobre este objecto lemos com admiração no Jornal do Commercio n. 102 no resultado das eleições conhecidas para Regente — 1614 — votos ao Snr. Feijó. — 1249 — ao Snr. H. Cavalcanti! Como conciliar isto com o que dicerão as Gazetas da Bahia? Embora: como sobre a sua fé demos nós a maioria conhecida das eleições ao Snr. H. C. sobre ellas recahe o nosso engano.

RIO DE JANEIRO.

Resultado das eleições conhecidas.

Senhores	Votos.
DIogo Antonio Feijó..................	1614
A. F. de Paula Hollanda Cavalcante.........	1249

(Do Jornal do Commercio de 7 de Maio.)

ASSEMBLEA GERAL.

NO dia dous do corrente pelas onze horas e meia da manhã, teve lugar na Capela Imperial o Acto Solemne da Missa do Espirita Santo, a que religiosamente assistirão os Senadores e Deputados da Assemblea Geral Legislativa.

Sessão da Abertura, em 3 de Maio.

Vice-Presidencia do Snr. Luiz Joze d'Oliveira.

PElas 11 horas e meia o Snr. Vice-Presidente passou a fazer a nomeação dos Membros que devião compôr a deputação para receber a Regencia, a qual foi composta dos seguintes Snrs. Deputados: Joze Mariano de Albuquerque Cavalcanti, Vicente Ferreira de Castro Silva, Manoel Messias de Leão, Cornelio Ferreira França, Ernesto Ferreira França, Antonio Pinto Chichorro da Gama, Candido Baptista de Oliveira, João de Santa Barbara, Joze Joaquim de Lima e Silva, Ignacio Joaquim da Costa, Antonio Joze Ribeiro Bhering, Francisco de Brito Guerra, Joze Maria Ildefonso Jacome de Veiga Pessoa, Manoel do Monte Rodrigues de Araujo: Senadores, Francisco Carnero de Campos, João Antonio Rodrigues de Carvalho, Francisco dos Santos Pinto. João Evangelista de Faria Lobato, Marcos Antonio Monteiro de Barros, Joze Caetano Baptista de Aguiar, Lourenço Rodrigues de Barros.

Suspendeu se a Sessão.

Ao meio dia sendo annunciada a chegada da Regencia, o Snr. Vice-Presidente convidou a Deputação nomeada, a receber a Regencia, que em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II vinha abrir a Sessão da Assemblea Geral; e sendo introduzida com ás formalidades do estilo, seus Membros tomarão assento na Mesa no lugar que lhes he destinado, assim como occuparão os lugares respectivos os seguintes Ministros d'Estado que a acompanharão — do Imperio, da Fazenda, da Justiça, e da Guerra: e o Presidente da mesma Regencia dirigio á Assemblea Geral o seguinte discurso:

« Augustos e dignissimos Snrs. Representantes da Nação.

« A Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II, vem pela segunda vez abrir a Sessão da terceira Legislatura: o dia de huma tal solemnidade lhe he sempre tão grato, quanto esperançoso á Nação.

«Senhores, as relações de paz e de amisade em que nos achavamos, no encerramento da Sessão passada com as Nações de ambos os Mundos, se conservão sem a menor alteração; a Hespanha mesmo, que por tanto tempo havia recusado reconhecer a independencia e soberania do imperio, acaba de praticar esse acto de justica e de politica.

« He muito lisongeiro á Regencia, em Nome do Imperador, o poder-vos communicar, que a Lei da Reforma Contitucional foi mandada executar; que em quasi todas as Provincias as Assembleas Legislativas têem dado começo a seus importantes e proficuos trabalhos; e finalmente que em todos os Collegios Eleitoraes, de que ha noticia, a eleição do novo Regente se tem pacificamente effeituado.

« Não obstante porem tão grandes beneficios, que a mão da Providencia tem-se dignado derramar sobre nós, releva confessar que o estado do nosso paiz ainda não he satisfactorio: algumas Provincias teem soffrido commoções terriveis; a falta de repressão legal, o máo meio circulante, o trafico da escravatura continuão a ser o flagello dos habitantes do Imperio.

« Senhores, a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, julga de seu dever chamar a estes objectos toda a vossa attenção; a consolidação de nossas instituições he certamente a primeira necessidade da epoca. He de vossa sabedoria e patriotismo que depende a felicidade de nossa Patria; e nenhuma opportunidade se podia offerecer mais favoravel, do que aquella em que todos os espiritos desassombrados de receios tendem á concordia.

« Senhores, pelos Relatorios dos diversos Ministros das Repartições de Estado sereis informados miudamente dos factos e das medidas mais urgentes; promptã a prestar-vos toda a sua cooperação, a Regencia conta com a vossa, e confia que não serão illudidas as suas esperancas.

« Está aberta a Sessão.»

Francisco de Lima e Silva
João Braulio Moniz.

Findo o que, retirou-se a mesma Regencia com as formalidades com que foi introduzida.

Ministerio do Imperio.

A Regencia, em Nome do Imperador, ficando sciente de tudo o que Vm. observa, em seu Officio de 8 do mez passado, ácerca dos Estatutos desse Curso Juridico, e sobre os motivos, que o levarão á necessidade de intimar aos Doutores Lourenço Trigo de Loureiro, e Francisco Joaquim das Chagas, sobrestivessem ao exercicio das funcções de Substitutos interinos: Manda responder a Vm., que Ha por bem Approvar o seu procedimento a este respeito; por quanto, tendo sido os ditos Doutores nomeados Lentes Substitutos interinos so por effeito de absoluta necessidade, foi justamente entendido que, cessando esta, não devião prevalecer aquellas nomeações; até mesmo porque como não menos bem ponderou Vm. em seu citado Officio, taes nomeações interinas não lhes podião servir para fazer militar á favor delles a disposição da Resolução de 16 de Setembro de 1834: quanto porem aos Estatutos, a Mesma Regencia me Ordena lhe signifique, que no cumprimento das Leis he que exactamente se pode conhecer a exequibilidade dellas, e que seria bom serviço a esse Curso Juridico, se Vm., a respeito dos ditos Estatutos fizesse a exposição que lhe parecesse conveniente, para ser presente á Assemblea Geral Legislativa.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Abril de 1835 — Joaquim Vieira Silva e Souza. — Snr. Miguel do Sacramento Lopes Gama.

— Sendo presente á Regencia, em Nome do Imperador, o Officio de 8 do mez passado, em que Vm. pondera os embaraços, que encontra para nomear os Professores, que hão de examinar os concorrentes á Cadeira de Francez e Inglez, visto que nessa Provincia, com quanto existão pessoas muito versadas no conhecimento da Lingua Ingleza, com tudo só ha hum Professor della, que he o Substituto do Liceo, e faz ver os motivos, porque expassou o Concurso da Cadeira de Geographia, Chronologia e Historia: a mesma Regencia, Approvando a deliberação que Vm. tomou sobre este segundo objecto, Manda quanto ao primeiro responder-lhe, que á Lei da necessidade cedem as demais, principalmente quando dahi rezulta utilidade manifesta, como no cazo em questão; e que por isso convem se chamem pessoas, que bem saibão a Lingua Inglez, a fim de se poder verificar o respectivo exame.

Deos Guarde a Vm. Palacio do R. de Janeiro em 6 de Abril de 1835 — Joaquim Vieira da Silva e Souza — Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Ministerio da Justiça.

EM solução ao Officio de Vm., datado de 6 de Outubro do anno passado, expondo as duvidas que tem

occorrido na Relação desta Cidade, sobre a expedição das fianças nos casos de Habeas Corpus, Manda a Regencia, em Nome do Imperador, declarar a Vm., que em quanto não houver disposição Legislativa da Assembléa Geral, a quem este objecto ja se acha affecto; em consequencia de iguaes duvidas, que a tal respeito se suscitarão na Relação desta Corte, cumpre que Vm. se encarregue de tomar e processar as fianças que se derem nos casos de Habeas Corpus, regulando se a Relação neste caso pelo que se acha disposto no Art. 3.° do Decreto de 15 de Abril do referido anno passado. E quanto á outra duvida mencionada no seu citado Officio, sobre o que convém fazer-se, quando os trez Juizes sorteados para conhecerem do recurso d'appellação, de que tratão os Artigos 32, e 33 do Regulamento das Rellacões, forem de votos singulares; Manda a Mesma Regencia responder-lhe, que não pode mais acontecer semelhante duvida, depois do Decreto de 28 de Agosto ultimo.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1834.—Manoel Alves Branco.—Snr. Prezidente da Rellação de Pernambuco.

PERNAMBUCO.

N. 2°.

VICENTE Thomaz Pires de Figueiredo Camargo &. Faço saber á todos os seos habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo 1.° O Presidente da Provincia mandará tirar as plantas, planos, e orçamentos das obras necessarias para o melhcramento do Porto do Recife.

Art. 2.° Para os fins do Artigo supra fica authorisado o mesmo Presidente á engajar hum bom Engenheiro hydraulico, nacional, ou estrangeiro e bem assim á fazer as despezas necessarias para a execuçaõ desta Lei.

Art. 3.° Outro-sim, fará apresentar á Assembléa Provincial os Planos, e o mais de que tracta o Art. 1.°, a fim de que possaõ ter as obras a sua devida execuçiõ.

Art. 4.° Ficaõ revogadas nesta Provincia todas as disposicões em contrario.

Mando por tanto á todas as Authoridades, á quem o conhecimento, e execuçaõ da referida Lei pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario interino da Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos 30 de Maio de 1835; 14° da Independencia e do Imperio. -- Estava o Sello das Armas Nacionaes. -- Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

N.° 3.

VICENTE Thomaz Pires de Figueiredo Camargo &. Faço saber á todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Lei seguinte:

Artigo 1.° Todos os Tabelliaens desta Provincia teraõ hum Livro particular, rubricado pelo Juiz Municipal, ou pelo do Civel, onde o houver, com os termos de abertura, e encerramento; e nesse Livro escreveraõ, segundo a ordem chronologica, e da numeraçaõ decenal, os termos de todos os Protestos, que em Direito Cambial se admittem, precedendo a respectiva distribuiçaõ pelo Distribuidor do Juizo, sendo os termos assignados pelos Portadores, seus caixeiros, ou Agentes.

Art. 2.° Esses Portadores, Caixeiros, ou Agentes apresentaraõ á qualquer Tabelliaõ as Letras, que houverem de ser apontadas, para este as apontar no reverso das mesmas Letras, pondo por escripto a hora, dia, mez, e anno, em que foi apresentada, legalisando esta nota com o seu nome.

Art. 3.° O Distribuidor do Juizo fará distribuiçaõ dos Protestos pela mesma forma, que faz a das Escripturas Publicas; e o bilhete, que der dessa distribuiçaõ, será grudado no Livro dos Protestos em cima do Termo do Protesto respectivo.

Art. 4.° Os Tabelliaens intimaráõ esses Protestos ex-officio, e dentro de trez dias, aos sacadores, e Indossantes das Letras, passando as competentes certidões na copia authentica dos protestos, e a entregaráõ ás partes, que a requererem, recebendo dellas os seus respectivos emolumentos.

Art. 5.° O Tabelliaõ, que naõ cumprir com as obrigaçoens, que lhe saõ impostas por esta Lei perderá o seu officio.

Art. 6.° Ficaõ revogadas nesta Provincia todas as disposicoens em contrario.

Mando por tanto á todas as Authoridades, á quem o conhecimento, e execuçaõ da referida Lei pertencer, que a cumpraõ, e faciõ cumprir, taõ inteiramente, como nella se contem. O Secretario interino da Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos 30 de Maio de 1835; 14° da Indepecdente, e do Imperio. -- Estava o Sello das Armas Nacionaes -- Vicente Thomaz Pires de Figueireda Camargo.

Assemblea Provincial.

Acta da 32.ª Sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial aos 19 de Maio de 1835.

ESTando presentes 25 Snrs. Deputados faltando com participacaõ de doente o Sr. Deputado Joze Ramos, e Bento Joze da Costa. O Sr. Prezidente abrio a sessão, depois de approvada a acta antecedente. O Sr. 1.° Secretario leo as seguintes peças: hum officio do Secretario do Governo incluso o officio dos Administradores dos Hospitaes, o qual foi a commissão das Camaras: huma reprezentação dos habitantes de Caruarú, termo do Bonito, pedindo, que não seja elevada em villa a Povoação dos Bizerros, a qual foi a commissão de estatistica: hum requerimento de Izidro Lopes Lima, guarda da Meza das diversas rendas, o qual foi a commissão de petiçoens: hum requerimento de Manoel do Amaral, pedindo logo de hum requerimento, em que pretendia hum dos lugares da Secretaria da Assemblea, o qual foi a commissão de Policia. O Sr. Deputado Padre Gama membro da commissão de instrução publica requereo, que se pedisse ao Exm. Vice-Prezidente a acta do Conselho relativa a nomeação dos visitadores das Aulas e a quantidade dos seos ordenados, e foi approvado. Teve a segunda leitura o projecto offerecido pelo Sr. Deputado João Rodrigues, que obriga os Juizes de Paz a apprezentar annualmente a Assemblea Provincial hum cadastro dos moradores dos seos destrictos. A commissão de Policia apprezentou o seu parecer sobre o requerimento de Francisco Xavier Lins, em que pede hum dos lugares da Secretaria d'Assembléa, defirindo ao requerimento como pede, porem ficou adiado. O Sr. Deputado Padre Gama offereceo hum projecto, auctorisando o Prezidente para mandar orçar a despeza para a illuminação de Olinda, o qual teve a primeira leitura. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de justiça civil sobre a pretenção de Manoel Thomaz da Silva. O Sr. Deputado Rafael offereceo a seguinte emenda -- depois de revogadas, accrescente se mais -- Ordenaçoens e Leis em vigor, que dizem respeito aos contadores dos Juizos, a fim de prevenir o abuso de fazerem os proprios Tabelliaens, e Contadores, o que foi approvado, sendo igualmente approvado o parecer da dita commissão. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de instrução publica sobre o requerimento do Substituto das linguas Ingleza, e Franceza. O Sr. Deputado Dr. Peixoto, requereo, que se pedisse ao Exm. Vice Prezidente esclarecimentos a respeito, foi reprovado. O Sr. Deputado Sette apprezentou a seguinte emenda ao parecer -- o Supplicante prove o que allega, e foi reprovada, ficando o parecer adiado pela hora. Entrou em terceira discussão o projecto n.° 22. O Sr. Deputado Bizerra Cavalcante offereceo a seguinte emenda -- A vara de Juiz de Orfãos será exercida pelo Juiz Municipal com o ordenado de 800$ rs. a qual foi approvada. O Sr. 2.° Secretario Dr. Baptista offereceo a seguinte emenda -- e na falta de Bachareis formados aos Advogados instruidos nas leis, foi reprovada. O Sr. Deputado Padre Gama requereo que o projecto fosse a commissão de justiça civil para appresentar hum projecto sobre o augmento dos emolumentos dos Juizes de Orfãos e Municipaes e foi reprovado. O Sr. Deputado Tiburtino apprezentou a seguinte emenda, que tambem foi reprovada -- os Juizes de Orfãos da Cidade do Recife e Olinda venceráõ o ordenado de 800$ rs. os das mais Villas de 600$ rs. passando afinal o projecto a terceira discussão com as emendas recebidas. Entrou em discussão os dois projectos sobre as estradas. O Sr. Deputado Francisco Cavalcante offereceo a seguinte emenda ao 1.° art. que foi approvada -- As estradas, que se fizerem com os dinheiros Provinciaes, ou de ordem do Prezidente serão estradas Provinciaes, as quaes não terão menos de 40 palmos, o Sr. Deputado Dr. Meira fez a seguinte emenda, que não foi approvada -- accrescente-se as palavras estradas geraes Provinciaes. Ao art. 2.° o Sr. Deputado Francisco Cavalcante appresentou a seguinte emenda, que foi approvada -- As estradas, que se fizerem com os dinheiros dos Municipios, ou de ordem das Camaras, serão estradas Municipaes, e não terão menos de 30 palmos, e dando a hora o Sr. Prezidente deo para a ordem do dia a continuação da discussão dos mesmos projectos sobre as estradas, e todos os mais projectos, que tinhão sido dado para ordem do dia, e levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.° Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

ONTEM pela manhan o Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque as unio á Presidencia desta Provincia pressindindo todas as formalidades e cortejos da etiqueta, e entre as aclamações, esperanças, e expetactiva de todos os partidos: em geral o povo tem grande fé em S. Ex. e espera, se não o completo remedio dos seus males, ao menos o alivio de alguns, sobre tudo a inteira execução da lei de 3 de Outubro cuja falta com razão S. Ex. notou no meio d'Assemblea Provincial; e suposto que deveria tão bem indicar os meios da efeituação, estamos persoadidos que S. Ex. agora os porá em pratica. Que todos os elementos concorrão a felicitar os planos do Sr. Presidente! Que a Provincia goze tranquilidade, que prosperem as instituições debaixo da sua mão, que os rusgueiros, os xupadores, e os traficantes de patriotismo desaparessão para sempre; he quanto os bons Pernambucanos dezejão para principiar a felicidade da Patria; he quanto o povo em geral espera sem receio de ser illudido. Nunca nenhum Presidente em Pernambuco atrahio sobre si maior attenção.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão do dia 19 *de Fevereirode* 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COMPARECERAÕ os Srs. Silva, Cavalcante, Costa, Doutor Mavignier, Gusmaõ, Camelo, e Souza.

Aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios: hum do Exm. Sr. Presidente da Provincia para que se ellegesse hum Promotor para o Municipio, visto ter dado demissaõ deste cargo o que estava servindo, o Cidadaõ Felippe Lopes Netto Junior: inteirada. Outro de Francisco Gonsalves da Roxa, pedindo que a Camara aceitasse sua demissaõ do cargo de Juiz de Paz do 3.° Destricto da Estancia, por que elle fasia a maior parte de sua residencia em seo Engenho: que se lhe respondesse, que por semelhante motivo se lhe naõ podia aceitar a demissaõ. Outro de Francisco da Costa Barcellar, dando as razões por que naõ podia aceitar o cargo de Juiz de Paz do 5.° Destricto de Bemfica para que fora chamado: inteirada. Mandou-se pagar a Geraldo Antonio da Costa Borges 13$881 de custas em que foi condenada a Camara na denuncia dada contra o dito Cidadaõ por o Promotor Publico. O Sr. Oliveira fez as seguintes Propostas. Pela dificuldade que ha nesta Camara de se ver em hum golpe de vista a que existe em caixa no cofre deste Municipio, requeiro que haja hum livro de Caixa feito pelo Secretario da forma do modelo que aprezento, tendo seo principio desde o mez de Janeiro deste anno, cujo livro deverá estar em sima da meza das nossas sessoens, para que os Srs. Vereadores por elle conheçaõ o todo o momento o estado das nossas finanças &. Requeiro mais, que se mande comprar os livros necessarios para o registo das Posturas em vigor, e para a Lei das Camaras, e todos os artigos dos que tem sahido, e se forem publicando que dizem respeito as mesmas camaras, conforme determina a Lei da criaçaõ das mesmas no Art. 50. Caza da Camara em Vereaçaõ de 19 de Fevereiro de 1835 o Prezidente Francisco Antonio de Oliveira -- Cuja proposta foi aprovada, nomeando o Sr. Prezidente ao Sr. Vereador Souza para rever a legislaçaõ patria, e notar os Artigos das Leis, que desde o 1.° de Outubro de 1828 a esta parte tem sido publicadas, que tem relaçaõ com a Camara, para serem registados. E por ser dada a hora alevantou se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. -- Oliveira P. -- Gusmaõ -- Souza -- Silva -- Cavalcante, Costa, Dr. Mavignier, e Camelo.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

1.ª *Sessão Ordinaria de* 13 *de Janeiro de* 1835.

Presidencia do Snr. Peixoto.

COMPARECERAÕ os Srs. Azevedo, Doutor Cha-

gas, Faria, e Costa, faltando com cauza os S s. Oliveira, Passos, e Ferreira.

Aberta a sessaõ o Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Fiscal das Salinas reprezentando a necessidade de se concertar a ponte de Santo Amaro, e a ponte no aterro da estrada de Joaõ de Barros: inteirada. O Sr. Serpa se levantou incomodado, e com licença de 15 dias, que lhe foi concedida. Nesta sessaõ compareceu o Juiz de Paz do 1.º Districto Antonio Simplicio de Barros reprezentando, que em seu Districto naõ houve lugar se proceder a revizaõ da Lista dos Jurados na forma do Art. 24 do Cod. do Processo por motivos que occorreraõ, e que para remediar semelhante falta a camara houvesse de marcar dia para esse fim, pois tinha recebido officio desta Camara em que exigia dita lista a Camara rezolveu que se aprazasse o dia 25 do corrente, e que isto mesmo se officiasse aos Juizes dos de mais Districtos, e logo se nomeou para cada hum Districto o competente Vereador. Houveraõ varios requerimentos de partes, e por dar a ora o Sr. Prezidente houve a sessaõ por feixada. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. -- Peixoto, Presidente. - Doutor Chagas.-- Faria. -- Costa -- Azevedo.

——

ILLUST. e Excel. Snr. — Passo ás mãos de V. Ex. o incluzo officio do Chefe da 1.ª Legião acompanhando a informação do Major da mesma, Antonio da Silva Gusmão, e Documentos a ella anexos, exigida por V. Ex. em officio de 5 do corrente sobre a representação, que a V. Ex. dirigio o Vice Consul de Portugal acerca dos G. N. Francisco Ferreira Borges, e Joaquim Domingues de Souza, que se disem subditos daquella Nação, e como taes pertendem ser isentos do serviço das mesmas G. N.; e permita-me V. Ex. que eu passe a fazer algumas reflexões que a leitura dos citados Documentos combinados com os que acompanhão a representação do Vice-Consul, me offerecem.

Dos Documentos ditos de N.º 1 a 6 se ividencia, que Francisco Ferreira Borges é Brazileiro nato, (que vergonha!) filho do Ceará onde tem familia, e onde foi conhecido criança em 1821, ou 22, e que Joaquim Domingues de Souza em 4 de Agosto de 1821 sentou Praça no Batalhão 53 de 2.ª Linha onde servio té a extinção do mesmo em Abril de 1832, pelo que em face do §. 4.º do Tit. 2.º da Constituição do Imperio é Brazileiro Adotivo, cujos Documentos não são, como os que dis o Vice-Consul que tem em seu puder, e os que offerece, attestações graciozas, nem justificações civeis, que se dão com trez testemunhas, as mais das vezes pessoas amigas, e adeptas dos justificantes; são certidões de livros de matriculas, que não mentem porque aparece a confissão do proprio; são informações exatas de pessoas próbas, que interesse algum tem em que mais um, ou dous individuos pertenção, ou deixem de pertencer a honroza corporação das G. N., ao passo que elles, individuos, tem todo em se furtarem ao diminuto serviço que a Lei os obriga a prestar; e por isso procurão todos os meios de a iludir, o que com muita facilidade tem té hoje conseguido, já fiados na protecção do Vice-Consul em cazos identicos ao em questão, e já no desleixo de algumas Auctoridades nestes, e n'outros muitos cazos.

É pasmozo ver, Excel. Snr., que para gozar das vantagens, que o nosso Regimen, e as nossas Leis offerecem hajão tantos Brazileiros Adoptivos, e que para faser pequenos sacrificios a fim de que prospére esse mesmo Regimen, e se mantenhão essas mesmas Leis, garantes da paz, e socego Publico, muitos se neguem, fasendo-os recahir somente sobre os natos, e os poucos honrados Adotivos, que fieis a seus deveres, gostozos se prestão.

Concluirei lembrando a V. Ex., que, se a despeito das provas incontestaveis que ha de serem os dous individuos em questão, Brazileiros, elles, e o Vice-Consul, insistirem em que são Portuguezes, unicamente, como fica demonstrado, para serem riscados da G. N., ahi está o Aviso de 3 de Janeiro do anno proximo findo, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça ao Presidente da Provincia da Bahia sobre um semelhante cazo: nelle, quando V. Ex. queira, terão os dividuos para sempre isenção da G. N. — Deos Guarde a V. Ex. -- Quartel do Commando Superior 26 de Maio do 1835 -- Illust. e Excel. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figuerêdo Camargo, Vice Presidente da Provincia -- Assignado -- Francisco Jacinto Pereira, Commandante Superior.

Conforme
Joze Joaquim da Fonceca Capibaribe.
Secretario Geral.

——

Rendimento d'Alfandega de Pernambuco no mez de Maio antecedente.

DIREITOS de 15 por °/₀	72:000$521
Premio de ½ por °/₀ ao mez sobre os assignados	1:517$154
Expediente de 1½ por °/₀	7:978$966
Armazenagem de ¼ por °/₀	437$852
Direitos da Polvora	789$063
Baldeação	176$404
Reexportacão	494$973
Multas impostas pelo Regulamento ...	351$329
Sello dos papeis do expediente	9$480
Rs.	83:755$841

O Escrivão interino
Manoel Gregorio da Silva.

——

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 87.

CAMBIOS.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1835.

LOndres	38 nominal
Pariz	248
Ouro em barras	83 a 86 p. c. premio.
Dobrões Hespanhóes	21$800
Pesos	1$395
Moedas de 6$400	11$900 a 12$800
» de 4$000	6$520
Prata	47 ½ p. c. premio
Cobre moeda de 80 reis...	6 p. c. de desconto
» » de 40 reis...	9 p. c.
Apolices de 6 p. c. juro..	73 ½ p. c.

(Do Jornal do Commercio de 9 de Maio.)

EXTERIOR.

COPENHAGEN, 23 de JANEIRO.

A Chancellaria Dinamarqueza publica a 17, que M. P. Larson, Clerigo moço, editor do jornal intitulado a IMPRENSA LIVRE, está para ser processado por uma violação das leis relativas á impensa, conforme a ordenança de 17 de Septembro de 1799, Sessão 18.ª

(*Do Times*).

— Estatisca Austriaca. — No anno de 1833 o numero de mortes em toda a Monarquia Austriacca foi de 665,731, que é 76,917 menos que no anno precedente. O numero de nascimentos foi de 815,293. Entre as mortes forão por suicidio 724, por hydrophobia 35, por cazualidades 5,003, assassinios 422, (no anno precedente 466) execuçõ s 36 (menos 17 que no anno precedente). Havião 450 pessoas de mais de 100 annos de idade. O maior numero de assassinios foi em Gallicia -- &c.

(*Do mesmo*).

——

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

LENDO no seo Diario de 30 de Maio p. p. a Correspondencia de hum Caridozo, armado contra mim, como Empregado da Caza dos Expostos, não me admirei da sua hipocrita filantropia; porque hoje he moda requerer pela Imprensa, o Emprego alheio com as unhas da Arte do Pereira: admirei somente a falta de senço commum, com que o Snr. Caridozo quis impingir ao Publico asserções, tão paradoxaes, como as que descaradamente apresenta em sua Correspondencia. Com efeito hum Estabelecimento, que he mençalmente, in-pecionado pela Administração dos Hospitaes, hum Estabelecimento frequentado diariamente pelo Escrivão da mesma Administração, hum Estabelecimento em fim sempre visitado dia e noite por conspicuas familias desta Capital, que ali vão de recreio ver os frutos da Caridade Patricia, seria elle um matadôro de crianças, como assevera o seo Caridozo?..... Estes factos são publicos; e todo o mundo sabe o milhoramento, que tem tido este Estabelecimento confrontado com a épora passada, apezar de se não haver aumentado a dispeza antiga que fazia a criação dos Expostos. Em verdade a gratificação de 6$ rs. mençais não convida as amas para permanicerem dentro do Estabelecimento; e por isso acontece as vezes existirem só quatro, ou cinco amas na affluencia de oito, deis, e mais meninos. Eu os deixarei morrer? Não; antes cuido logo em entregalos as amas, que só querem criar em suas cazas, e as quaes a Administração paga 3$200 por mez. Se eu assim não obrasse então he, que este Estabelecimento seria hum matadouro; pois que não há lei, que obrigue as amas pela paga da Administração; e se ella não aumenta esta paga antiga que culpa tenho eu disto? Estes meninos não são criados fora por arbitriedade minha, mas por concenço da Administração.

Dis o Snr. Caridozo, que estas amas convertem em seo proveito, o subsidio que recebem; e os meninos morrem. Asserção esta manifestamente falça; pois que semelhantes amas vem todos os mezes apresentar seos meninos para serem examinados pela Commissão; e se ella os visse languidos, por falta de sustento, não os deixaria voltar. Mas ainda pergunto: que culpa teria eu nisto? He por minha vontade, ou por necessidade, que esses meninos se crião fóra? Outro facto ainda mas reclama este expediente, e he que ora se engeitão crianças já de muitos mezes de idade, quando as Mãys não lhes podem curar a lepra, ou quaes quer outras molestias contagiozas. Está claro que estas crianças vem contaminar a Caza; e se não houvessem mulheres verdadeiramente caridozas; que as recebessem para crialas fora, era então que a caza se tornaria o tal matadouro, do Snr. Pseudo caridozo. Em huma palavra, á cinco annos que eu sirvo a os Expostos sem nota alguma; e se tenho merecido o desagrado de algum Membro da actual Administração será sem duvida pela demasiada exactidão com que cumpro os meos deveres athe sobre a Moral destes filhinhos da Patria. Se por tanto o Snr. Caridozo quer o meo lugar (pois não convem, que hum pobre pardo desfructe hum emprego tão honrozo, e rendozo, como o de Guarda de Engeitados, que pode ser premio de algum Pay da Patria) corra já S. S. a Administração; que lá talvez encontre, quem o ampare sem precizão de fazer gemer a Imprensa, nem zangar o Publico com absurdos.

Eu rogo Snrs. Redactores, que por equidade a justiça queirão inserir estas linhas em defeza de minha honra abocanhada em seo Diario.

O Regente da caza dos Expostos.

——

Continuado do N. antecedente.

VARIEDADE.

Propria do tempo.

« RESUMINDO pois as minhas idéas, » digo que já já se deve evitar a admissão da pestifera moeda de cobre nas Estações Publicas, estabelecendo-se hum forte cordão sanitario, tendo por centro o « padrão monetario, » que se deve erigir em forma de atalaia na maior eminencia, que se achar no Imperio, de sorte que possa ser facilmente descoberto por todos os navegantes, que se dirigirem para as nossas praias. Este padrão, que na sua duração deve, se possivel for, correr parelhas com a eternidade (salvo o direito ás desmonetisações que se houverem de fazer), deverá ser formado de bronze fundido, composto de cobre desmonetisado, e assentado sobre huma columna de pedra e cal, para firmeza e estabelidade da obra. Huma superficie plana e circular, verticalmente posta, á semelhança do mostrador de hum relogio, apresentará as differentes moedas em circulação, e hum ponteiro, ou ponteiros, conforme a arte melhor podér executar, mostrará aos olhos do caminhante o valor, ou valores, que cada huma d'essas moedas tiver cada dia, pela tabella que para esse fim será organisada pela Camara do Termo, em que estiver inaugurado o padrão, segundo as instrucções que der « na Corte o Governo, e nas Provincias o Presidente em Conselho. »

Feito isto todas as mais operações se tornão facilimas, e o cobre por si mesmo se desmonetiza, em quanto he desmonetizavel, ou dura a sua desmonetizabilidade; cumprindo por isso ordenar-se simultaneamente que os pagamentos que se fizerem ás mesmas Estações Publicas sejão em moedas sonantes, e bem sonoras, dos metaes nobres, preciosos, heroicos e resplandecentes; e isto por principio de salvação do meio circulante.

Vem espontaneamente offerecer-se, como hum passo natural, obvio, corrente e desempeçado a indispensavel creação de hum Banco Nacional com seus Bancos Filiaes, uberrima fonte de riquezas, e recursos incalculaveis.

Pouco me demorarei n'este ponto, porque a sua necessidade he de primeira intuição. Haja Banco, Sr. Redactor, sem Banco nada fazemos, e estamos perdidos. Banco e mais Banco, e seja Banco como o da

Americas Inglezas. Tenho porem a fazer varias observações, que Vm. irá ouvindo, todas nascidas do meo afferro ás idéas novas, e do meo amor á exactidão das coisas.

Continuar-se-ha.

AVIZOS PARTICULARES.

DA'-se 400$000 reis a juros de um por cento ao mez sobre penhores de ouro, ou prata: quem quizer annuncie por esta folha.

☞ Quem achasse uma ordem da quantia de 12$200 saccada sobre Antonio Gonves de Arantes, queira fazer o favor de a entregar na rua da Madre de Deos n. 12, pois já se acha o pagador prevenido.

☞ Preciza-se fallar com a Viuva do fallescido Domingos Luiz da Roza para negocio de seu interesse; annuncie sua morada, ou dirija-se a rua da Cacimba armazem de assucar n. 5.

☞ Por esta encarecidamente roga-se ao Illm. Sr. Juiz de Diretto, Chefe de Policia da Commarca, queira dar as mais promptas, e energicas providencias, sobre o atrevido, e desaforado procedimento dos vendedores do peixe na Ribeira dos da farinha na Praça dos Carneceiros nos Assougues, e ultimamente das pretas das verduras &c. em não quererem vender estas generos se não por moeda de cobre cunhada, procedimento alias digno de huma severa punição: por quanto, posto que o cobre carimbado he em verdade a melhor, e mais segura moeda que hoje gira no nossa mercada, (e assim mesmo sofre suas excepções,) todavia, nem todos a possuem para com ella satisfazerem a aquelles Snrs. pondo dest'arte ao pobre Povo miudo em consternação, mormente não havendo baixado ordem superior que authorise, a recepção sómente desta, e regeição de qualquer outra moeda, cujo clamor já não he occulto, tendo nós daqui a pouco pôr conseguinte de ver os senhores Logistas, e Vendelhões praticarem o mesmo.

☞ Troca-se por toda moeda de cobre sendo, de 80 reis, e que tenha o pezo legal, não se reservando mesmo, a que for fundida, 700$ reis de prata: a quem convier fazer esse negocio dirija se depois da publicação deste (o mais tardar) 2, ou 3 dias, à rua do Amorim sobrado, que mora Joze Xavier Carneiro da Cunha, que tem um armazem de assucar na loja

☞ O Fiscal Rodolfo João Barata de Almeida faz sciente aos habitantes deste Bairro de Santo Antonio que não devem soltar fogo (buscapés) por ser prohibido pelas Posturas Municipaes, em consequencia do que faz o prezente avizo afim de prevenir a quem convier.

☞ Quem annunciou no Diario de Sabbado 30 do passado querer comprar um berço, dirija-se a rua do Queimado D. 3.

☞ Ninguem compre ou negocie trez escravos pretos de nome João Joze e Antonio todos de nação, com Candida Roza Maria dos Prazeres por pertencerem ro casal do finado Miguel Arcanjo de Barros Correa e terem d'alli sido desviados por artes diabolicas, mas que em Juizo vão ser delucidadas hindo-se os mesmos buscar onde quer que existão; prevenindo-se por este a qualquer Snr. Juiz de Paz a quem se requeira passaporte, assim como aos Senhores encarregados do Registro do Porto.

☞ Alluga-se, para a casa de um homem solteiro, uma escrava que saiba cosinhar o diario de uma casa, ensaboar, e engomar, e que seja fiel: quem a tiver e quizer alugar annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Alluga-se uma preta diariamente que saiba vender na rua: quem a tiver dirija se a rua do Caldeireiro D. 26.

☞ O Snr. Capitão que do Rio Grande do Sul trouxe encommendas para ser nesta entregue ao Major Sá Barreto, queira declarar a embarcação, ou dirigir-se a praia do Collegio a fallar com Antonio Ricardo do Rego.

☞ A escrava Vicencia anunciada para seu senhor Joze de Souza morador em Pasmado, a vir buscar, já se acha vendida legalmente a Estevão Joze dos Prazeres.

☞ Troca-se um moleque criólo de idade de 3 annos por outro que tenha mais alguns annos que possa já andar a cavallo, voltando-se o que merecer: quem o tiver e quizer fazer este este negocio; annuncie por esta folha.

☞ O abaixo assignado roga a todos os senhores com quem tiver algumas contas, que negocio de grande urgencia o leva a Cidade da Bahia, donde se pretende demorar por espaço de 15 a 20 dias, e não podendo participar a todos espera que o dispensem, e no entanto deixa o seu armazem no largo do Corpo Santo debaixo da direcção do seu amigo Joze Gonçalves da Fonte que fica autorisado para fazer alguns pagamentos logo que receba.

Antonio Pereira Machado.

COMPRAS.

O Flor Sanctorum, e o Thesouro dos Pregadores: na rua do Amparo em Olinda na segunda casa de dois andares.

NAVIOS A CARGA.

Para o Porto.

SEgue viagem até o dia 12 de Junho o Brigue Escuna Brazileiro Dois Amigos, que tem a sua carga prompta.

VENDAS.

CAixas de vellas de sebo do Porto, costilhares de porco caixas com queijos, por preço commodo, e a moeda de cobre que tenha o pezo que marca a Lei: no armazem da rua da cacimba n. 5, e na Cidade de Olinda na venda junto a casa da guarda principal.

☞ 80 arrobas de café d'esta Provincia, e por preço commodo: na rua do Queimado D. 3.

☞ Uma cabra com leite e duas crias femias, uma escrava mossa vistoza de boa conducta, lava de barrella, e sabão, coze chão, e faz rendas, cosinha, e engoma, e outra tambem moca, lava de barrella e de sabão, cosinha o diario e tambem vende na rua, e tem boa conducta; e paga uma pataca por dia, e se vende por precisão: no pateo de S. Joze D. 8, lado do Nascente.

☞ Uma escrava que sabe engomar, e coser: na rua das Flores sobrado unico que dá principio a rua.

☞ Trez vacas manças de corda; uma sem cria, e duas com ellas; com as quaes se fará todo negocio: na praça da Independencia loja n. 19.

☞ Uma porção de pedaços de tijolos, proprios para alicerce: na mesma loja acima.

☞ Por dinheiro que tenha o pezo não sendo fundido nem de cruz, o seguinte: queijos de pinha, ditos flamengos, manteiga, café xicolate, chá Imperial e perola em caixas de 2 libras, dito hissou da primeira sorte, vinho moscatel, dito do Porto engarrafado, serveja preta e branca, espirito de vinho de 37 gráos, genebra, paios, e linguiças, toucinho superior, apparelhos para chá finos, ditos azues; e todos os mais generos por preço commodo: na rua do Livramento D. 1.

☞ Bandejas muito finas e de todos os tamanhos, fitas de veludo para sinto, ditas de seda e de retroz de todas as cores, caixas para rapé de estanho de varios modellos pedras para meninos escreverem, papel, pennas lapes, banhas muito superiores, espiritos de todas as qualidades, sapatos de setim, e duraque Francezes para senhoras, ditos para homem de marroquim, pentes de alizar, ditos de marfim, ditos de armação de baleia, contas douradas, ditas de vidro de todas as cores fivellas para luto, e brincos de pedras, fivellas douradas e brincos brancos, retroz de todas as cores, madapolão para forro, hortanha, fio de sapateiro, suvellas, solla, bizerro, marroquim, couros miudos, abotuaduras pretas, e de cores, escovas para dentes, ditas para lustro, suspensorios, pós para dentes, agoa para os fumantes, thezouras muito finas, canivetes finos, graxa, palites, estribos, cera de dar lustro, botões cobertos de duraque com pé e sem elle, ditos de aco preto se brãcos, linhas de todas as cores, rapé de Lisboa, e da Bahia, e tudo quanto pertence a sapateiro, e outras muitas miudezas: na loja de miudezas e couros do pateo do Livramento D. 13.

☞ Uma escrava criòla, bonita figura; de idade de 25 annos, lava bem de barrella, vendedeira de rua: no sobrado debaixo junto a Conceição dos Soldados se dirá quem vende.

☞ Vaccas de leite com bizerros pequenos pequenos e muito boas de leite: na estrada dos Aflictos no sitio de Joze Pereira de A'cantara.

☞ Pessas de ganga amarella da companhia a 800 reis, e pequenas a 600, azues a 1$600, pessas de panilho finos a 5$500, 5$, 4$. 3$200. e 2880, pessas de madapolões 3$520, 4$, 5$760, e de jarda a 340 e 280, peças de cambraias transparente a 4$160, e 5$120, pessas de chitas a 5$120, 6$, 6$400, 7$, 7$200, 14$, 17$, pessas de riscados a jardas 180, 200, e 240. pessas de algodãozinho a jardas, 130, 145, 155, e 240, e outras muitas fazendas por preço em conta: na esquina da Pracinha do Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Uma escrava moça, e muito sadia: na rua da Cadeia em Santo Antonio D. 9.

☞ Muito boa bolaxa por 1$920, e 2$240 reis a arroba em moeda legal, e tambem se continuão a receber valles e bilhetes por pão para serem pagos no fim de cada mez com o desconto de 5 por cento: na rua dos Quarteis padaria D. 4. Na mesma se dá cinco patacas e meia de bom cobre (desta liza) por cada um patacão.

☞ Bixás muito boas, grandes e pequenas, chegadas proximamente por preço commodo: na venda grande do beco da Lingoet n. 4 de Manoel Gonçalves Pereira.

☞ 100 palmos de terra de propriedade no atterro dos Afogados, lado da maré pequena, fundo com a margem do Capibaribe, confronte por traz com o Coelho: na rua d'Agoas verdes D. 20.

☞ Uma rede grande, e outra mais pequena, e um trez-maio novo, tudo por preço commodo: no arce do Pilar n. 154.

☞ Uns cachillos de alcova em bom uzo por preco commodo na rua do Caldereiro por detraz dos Martirios caza D. 14, ahi achará com quem tratar.

☞ Uma negra moça, coze e engoma. e sabe vistir uma Senhora, com uma cria, e prenha: na rua Nova sobrado D. 21.

☞ Vaccas paridas, novas, e boas de leite: na Cidade d'Olinda, rua do Amparo N. 53, e 28.

☞ Rapé da Bahia, Areia preta, Princeza Bahiano, e queimado, vulgo le reá: em N. S. do Terço loja de Nuno Guedes Alcanforado.

PERDAS.

PErdeo-se Sabbado 30 de Maio na Alfandega uma factura da caza de Didier J. Colombier & Comp.: quem achou e quizer restituilla se lhe dará 20$ reis em sedulas, entregando-a na loja dos mesmos rua Nova.

☞ No dia 31 de Maio perdeu-se uma rozeta de ouro toda cravada de pedras, desde a rua da Roda até a das Trinxeiras: quem a achou e quizer restituir receberá o valor da dita rozeta e falle com o Destribuidor deste Diario do Bairro do Recife.

FURTO.

NO dia 27 do p. p. Maio, furtarão um cavalo Pedrez, da marca pequena do sitio denominado Grande no principio da estrada do Arraial; quem d'elle quizer dar noticia, dirija-se a rua do Rangel loja D. 37.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANTONIO, mulato, 20 annos, baixo, rosto composto, e algum tanto aguçado, olhos pequenos, pernas grossas, e bem parecido; fugido a 31 de Maio, com camiza e siròla de estòpa grossa, e levou uma baéta encarnada ja velha: ao Convento da S. Francisco do Recife, á entregar ao Padre Manoel Joze Gonçalves, ou á Joze Copes Machado, rua do Creepo, N. 3.

☞ Germana, criòla, 40 annos, dentes acangulados, e com falta de alguns na frente, olhos pequenos, e sapiremados, seca do corpo, altura mediana, e bem fallonte; fugida no dia 27 de Maio, com vestido de xita encarnada, saia de lilapreta, e pano da costa; a qual fugio com os cabanos que d'aqui forão soltos, por ter sido topada em companhia de um dos taes, no Engenho Socorro: na rua de Hortas, a sua Senhora Maria da Conceição, defronte do Caetano Pintor.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar.	
6—Segunda	— 9 h. 18 m.	
7—T:—	—10 -- 6 »	Manhã
8—Q:—	—10 -- 54 »	Manhã
9—Q:—	—11 -- 42 »	Manhã
10—S:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
11—S:—	— 1 -- 18 »	Tarde.
12—D:—	— 2 -- 6 »	Tarde.

Navio entrado no dia 31.

PORTO; 35 dias; B. Portuguez Ventura Feliz, Cap. Antonio Francisco dos Santos: varios generos: á Antonio Joze de Amorim: Ton. 210.

Pern. na Typ. do Diario 1835

ILEGÍVEL